

JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO
AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 23, §1º, inciso IV, assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifei)

Para a composição do preço de referência da contratação é necessária a realização de cotação com potenciais fornecedores do objeto em razão de sua especificidade.

A fim de estimar o valor de mercado dos itens constantes na SD nº 74/2026, referente à aquisição de materiais de expediente que foram cancelados por preço excessivo no PE nº 195/2025, o Setor de Compras elaborou um orçamento e o disponibilizou no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim (<https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys571/publico/consultas/orcamentos.xhtml>).

Entretanto, verificou-se que o valor total da demanda para os três itens ficou elevado e que o menor valor cotado para cada item apresentou-se acima do valor do preço orçado (PO). Dessa forma, não foi possível dar andamento à contratação por meio da modalidade de Dispensa de Licitação – cancelado por preço excessivo.

Diante disso, a Secretaria, em conjunto com o Gestor da contratação, optou por dar prosseguimento apenas ao item nº 77465, considerando que sua aquisição é imprescindível para o andamento das atividades da Secretaria de Educação.

Por fim, cabe destacar que a orçamentação realizada está de acordo com as disposições do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como com a IN nº 01/2024 do Município de Erechim que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme acima justificado, segue relação de dados referentes à coleta de orçamentos realizada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	CNAE
TECNOCYBER AUTOMAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	02.985.453/0001-40	47.61-0-03
GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI	08.829.940/0001-08	4761-0/03
MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI	24.738.613/0001-99	4763-6/02
RECANTO DO XEROX E PAPELARIA LTDA	20.069.053/0001-76	4761-0/03
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA	39.316.408/0001-02	4761-0/0

Erechim, 05 de Março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO